



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 29/2020

Processo: CF-05467/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Prorrogação por 90 dias para contribuições à minuta de projeto de lei GT Tecnólogos

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EMENTA: Prorrogação por mais 90 dias do prazo para contribuições à minuta de projeto de lei elaborada pelo GT Regulamentação Tecnólogos.

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, reunido na forma semipresencial, ou seja, por meio de videoconferência ou presencial em São Paulo-SP, devido à pandemia do Coronavírus, no período de 28 a 30 de outubro de 2020, aprova a proposta apresentada pelo Pres. do Crea-PR, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, de seguinte teor:

Situação Existente

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, em 15/10/2020, encaminhou mensagem eletrônica ao Colégio de Presidentes, nos seguintes termos:

A Decisão nº PL-0021/2020, de 3 de fevereiro de 2020, referente à regulamentação da profissão de tecnólogo, decidiu:

1) Apoiar a regulamentação da profissão de tecnólogo mas não nos termos da atual versão do Projeto de Lei 2245/2007, em tramitação na Câmara dos Deputados.

2) Revogar a Decisão PL nº 2276/2009, em função das alterações já ocorridas no citado projeto de lei.

3) Informar a câmara dos deputados que o projeto de Lei, na forma atual, não tem apoio das partes envolvidas.

4) Determinar que, em conjunto com representantes dos tecnólogos, e da Engenharia seja elaborado texto alternativo para ser apresentado ao Senado Federal, sob a coordenação da CEAP

(...)

Nesse sentido, tendo em vista o objetivo único do Grupo de Trabalho Regulamentação Tecnólogos de elaborar texto alternativo de projeto de lei a ser enviado ao Senado Federal, o grupo trabalhou em suas primeiras reuniões em uma minuta, a qual foram feitas sugestões visando melhorar o seu teor.

Posto isso, de ordem do conselheiro federal João Carlos Pimenta, coordenador do Grupo de Trabalho Regulamentação Tecnólogos, solicitamos comunicar o CDEN e o CP para, em havendo interesse, se

manifestar sobre a minuta de projeto de lei objeto do grupo de trabalho.

O prazo para as contribuições, tendo em vista o calendário do GT da CEAP e do Plenário para o corrente ano, é de 19 de outubro, e as contribuições devem ser enviadas para gtrt@confea.org.br.

Em 2009, através da sua Decisão de Plenário nº 2276, o Confea manifestou apoio à proposta de substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.245, de 2007, que propõe a regulamentação do exercício da profissão de tecnólogo e inseriu o referido projeto na Agenda Parlamentar Prioritária do Sistema Confea/Crea, Mútua e Entidades.

Em fevereiro de 2020, em função de alterações no referido Projeto de Lei, foi exarada a Decisão de Plenário n.º 021 nos seguintes termos;

1. Mantendo o apoio a regulamentação da profissão de tecnólogo, mas não nos termos da atual versão do Projeto de Lei 2.245/2007, em tramitação na Câmara dos Deputados;
2. Revogando a Decisão PL nº2276/2009, em função das alterações já ocorridas no citado projeto de lei;
3. Informando a câmara dos deputados que o projeto de Lei, na forma atual, não tem apoio das partes envolvidas e;
4. Determinar que, em conjunto com representantes dos tecnólogos, e da Engenharia, seja elaborado texto alternativo para ser apresentado ao Senado Federal, sob a coordenação da CEAP.

Em cumprimento ao item 4 acima, em junho de 2020 foi exarada a Decisão PL n.º 1257 constituindo o Grupo de Trabalho (GT) Regulamentação Tecnólogos, com o objetivo único de, em cinco reuniões, elaborar texto alternativo de projeto de lei sobre o assunto para ser apresentado ao Senado Federal.

O Crea-PR, através da Deliberação n. 033/2020-CEEC (homologada pela Plenária 927/2020 de 18/09/2020), se posicionou contrária ao Projeto de Lei 2.245/2007.

Após essa deliberação do Crea-PR e decorridos mais de cem dias da instalação do GT, em 15 de outubro último, em meio às atribuições do retorno dos Presidentes aos seus cargos nos Regionais após o período eleitoral, foi apresentada ao CDEN e ao Colégio de Presidentes uma minuta de texto alternativo ao PL nº 2.245/2007, concedendo o exíguo e impraticável prazo de irrisórios quatro dias (até 19 de outubro) para estas importantes instâncias do Sistema “em havendo interesse, se manifestem sobre a minuta de projeto de Lei objeto do grupo de trabalho”, conforme texto de mensagem eletrônica recebida pelos Presidentes dos Creas em 15/10/2020, enviada pela assessoria do GTRT”.

Obviamente que há forte interesse dos Regionais em estudar adequadamente o novo texto proposto, e caso considerem necessário e pertinente, possam contribuir com alternativas ao projeto de Lei referente a assunto de grande controvérsia no Sistema, porém, desnecessário apontar que o prazo concedido (quatro dias) torna impraticável tais contribuições.

Proposição

Que o prazo concedido ao CP pela CEAP, para manifestar-se trazendo as contribuições dos Regionais ao texto alternativo a ser produzido pelo GTRT, **seja dilatado em 90 dias**.

Justificativa

Noventa dias é o período mínimo necessário para que os Regionais possam produzir suas análises e contribuições e para que estas análises e contribuições sejam sistematizadas pelo Colégio de Presidentes

Fundamentação Legal

Não se aplica

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a proposta a CEAP para análise e deliberação.

São Paulo - SP, 30 de outubro de 2020.

Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
Presidente do Crea-RR
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

ASSUNTO	Prorrogação por mais 90 dias do prazo para contribuições à minuta de projeto de lei elaborada pelo GT Regulamentação Tecnólogos				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes		CONFEA		
PROPOSTA	Proposta CP Nº 29/2020				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC:	Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL:	Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM:	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP:	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA:	Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE:	Eng. de Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto	X			
DF:	Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES:	Eng. Civ. Ricardo de Lima Guariento	X			
GO:	Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			

MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	X			
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
RS: Eng. Civ. Alice Helena Scholl	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			

TOTAL:					
Desempate do Coordenador					
X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado

Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
Presidente do Crea-RR
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Costa Parente Júnior, Presidente do Crea-RR**, em 04/11/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391039** e o código CRC **EDE94213**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05467/2020

SEI nº 0391039